

## EDITAL Nº 71/2019

### Viagem Cultural com Jovens do Concelho

#### **Rosinda Maria Freire Pimenta, Vereadora da Câmara Municipal de Mértola, em regime de permanência:-----**

TORNA PÚBLICO, no uso das competências delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara nº194/2017, de 23 de outubro, e com base nas normas de participação da Viagem Cultural com Jovens, aprovadas pela Assembleia Municipal, em 16 de junho de 2014: -----

- a) Destino da viagem: Riga – Letónia; -----
- b) Data de realização: 26 a 29 de setembro 2019;-----
- c) Valor de inscrição de cada jovem: 225,00€;-----
- d) Período de inscrição: 26 de junho a 10 de julho de 2019; -----
- e) Local de inscrição: Gabinete de Atendimento Municipal; -----
- f) Prazos de pagamento: O pagamento poderá ser efetuado em 3 prestações de igual valor, nos seguintes prazos: -----
  1. 1ª prestação – até dia 26 de julho 2019 -----
  2. 2ª prestação – até dia 23 de agosto 2019 -----
  3. 3ª prestação – até dia 13 de setembro 2019 -----

Os interessados deverão consultar as normas de participação, das quais constam todas as restantes informações e que vão ser publicitadas juntamente com o presente edital. -----

Para constar se publica este e outros de igual teor, aos quais vai ser dada a devida publicidade, mediante a afixação nos lugares de estilo. -----

Mértola, 26 de junho de 2019

A Vereadora,

/Rosinda Maria Freire Pimenta/

## **VIAGEM CULTURAL COM JOVENS (Normas de Participação)**

### **Preâmbulo**

Considerando que na sociedade atual a ocupação dos tempos livres dos/as jovens de forma ativa, regular e formativa tem-se revelado fundamental,

A Câmara Municipal de Mértola procura, com esta iniciativa, proporcionar aos/às jovens do concelho o contacto com outros povos e outras culturas, de modo a contribuir para a sua formação enquanto cidadãos/ãs e fomentar o espírito de aventura e enriquecimento pessoal.

Assim, têm a oportunidade de aprofundar contactos e conhecimentos através da vivência direta com locais de forte incidência histórica e cultural, tal como a consequente troca de experiências e conhecimentos.

### **Art.º 1º**

#### **Objeto**

As presentes normas destinam-se a fixar as condições de participação dos/as jovens do concelho de Mértola na viagem com jovens que se realiza anualmente para fora de Portugal.

### **Art.º 2º**

#### **Destino da Viagem**

O local de destino da viagem com jovens a realizar anualmente será decidido pela Câmara Municipal e divulgado através de edital.

### **Art.º 3º**

#### **Candidatos**

1- .Podem candidatar-se à viagem os/as jovens que preenchem os seguintes requisitos:

- a).Ser residente no Concelho de Mértola;
- b) Ter idade compreendida entre os 16 e os 30 anos à data de início da viagem.

#### **Art.º 4º**

#### **Formalização da Candidatura**

- 1-. A candidatura será formalizada no Gabinete de Atendimento da Câmara Municipal de Mértola, mediante o preenchimento de ficha de inscrição.
- 2-. A candidatura deverá ser efetuada pelo/a jovem interessado/a ou pelo encarregado/a de educação, caso se trate de menor de idade.
- 3-. Sempre que, justificadamente, exista impossibilidade de deslocação ao local de inscrições, dentro do prazo estabelecido, pode a mesma ser feita por telefone, email ou por interposta pessoa, desde que, no prazo de 10 dias posteriores, a ficha seja assinada pelo/a interessado/a.

#### **Art.º 5º**

#### **Documentos a Apresentar**

- 1-. A ficha de inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - a)- Cópia do do cartão de cidadão;

#### **Art.º 6º**

#### **Número de Participantes**

- 1-.O limite máximo de participantes para esta iniciativa é de 60 pessoas (incluindo 5 monitores/as).
- 2-.Caso o número de candidatos/as não preencha todas as vagas disponíveis compete ao/à vereador/a do pelouro conjuntamente com a comissão designada para a seleção decidir se estas serão ou não ocupadas.

**Art.º 7º**  
**Critérios de Seleção**

Os/As jovens candidatos/as serão selecionados/as mediante os critérios seguintes:

<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>
Jovens portadores de Cartão Social	0
Jovens que nunca tenham participado	0
Jovens que tenham participado em edições anteriores às de Amesterdão, Estocolmo e Oslo	1
Jovens que tenham participado na edição de Amesterdão	2
Jovens que tenham participado na edição de Estocolmo	3
Jovens que tenham participado na edição de Oslo	4
Jovens que tenham participado em várias edições	Soma da pontuação respectiva

**Art.º 8º**  
**Critérios de Desempate**

1-.A classificação final dos/as candidatos/as resultará da menor pontuação obtida.  
2-.Em caso de igualdade de pontuação, será selecionado/a o/a candidato/a em cumprimento da seguinte ordem de prioridade:

- 1º - Jovens Portadores/as do Cartão Social
- 2º - Jovens Portadores/as do Cartão Mértola Jovem
- 3º - Caso o empate subsista será dada prioridade à ordem de inscrição.

### **Art.º 9º**

#### **Seleção**

A seleção dos/as participantes será feita por uma comissão composta por três elementos designados pelo/a vereador/a do pelouro, em cumprimento dos critérios referidos nos artigos 7º e 8º, sendo a respetiva lista de classificação divulgada através de edital publicado nos locais de estilo.

### **Art.º 10º**

#### **Pagamentos**

- 1-. O valor a pagar por participante será divulgado anualmente pela Câmara Municipal através de edital que será publicado nos locais de estilo;
- 2-. Os/as beneficiários/as do Cartão Social pagarão apenas 50% do valor da viagem;
- 3-. Os/as beneficiários/as do Cartão Mértola Jovem terão um desconto de 25,00€;
- 4-. Os/as portadores/as do Cartão Social pagarão metade do valor acima referido, em cada uma das tranches;
- 5-. O desconto do Cartão Mértola Jovem será feito no pagamento da última tranche.

### **Art.º 11º**

#### **Serviços Incluídos**

- 7-. O valor a pagar por cada jovem selecionado/a inclui:
- a)-Transferes de Mértola/aeroporto/Mértola;
  - b)-Viagem de avião (ida e volta);
  - c)-Alojamento no destino;
  - d)-Seguro de viagem.

### **Art.º 12º**

#### **Documentação**

- 1-Para a viagem, os/as participantes deverão ser portadores da seguinte documentação:
- a) Cartão de Cidadão;

- b) Autorização de saída do país com assinatura dos pais autenticada pelo Notário (só para os menores de idade);
- c) Boletim de vacinas atualizado
- d) Documento identificativo do grupo sanguíneo

### **Art.º 13º**

#### **Desistências**

Caso se verifiquem desistências, só haverá devolução da verba já paga se existir lista de espera que permita preencher a vaga deixada pelo/a jovem.

### **Art.º 14º**

#### **Monitores**

Os/as monitores que irão acompanhar a iniciativa serão recrutados/as dos quadros da Autarquia e indicados pelo/a Sr./a Vereador/a do Pelouro.

### **Art.º 15º**

#### **Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo/a Vereador/a do Pelouro ouvida a comissão designada para a seleção dos candidatos, e em cumprimento das disposições legais em vigor.

### **Art.º 16º**

#### **Entrada em Vigor**

O presente documento entrou em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação pela Assembleia Municipal, o que ocorreu em sessão realizada no dia 16 de junho de 2014.